



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## Credenciamento

006/2025

### CRENCIANTE

Prefeitura Municipal de Moeda/MG

### OBJETO

Credenciamento de pessoa física e/ou jurídicas para realização de shows artísticos (Bandas, Duplas e/ou Artistas) destinados a apresentações musicais em diferentes estilos para atender eventos/festividades promovidas e apoiadas pela municipalidade realizados no âmbito da Feira Municipal de Moeda/MG .

### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$129.335,30 ( cento e vinte e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

### DATA E HORÁRIO ABERTURA CREDENCIAMENTO

**Dia 01/12/2025 às 09h00m (horário de Brasília)**

### DATA ENCERRAMENTO DO CEDENCIAMENTO

12(doze) meses após sua publicação

QR-CODE DO EDITAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE Nº 069/2025

CRENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0100/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CRENCIAMENTO Nº 006/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

## 1. LICITAÇÃO, REGÊNCIA LEGAL E DEFINIÇÕES

1.1 A Prefeitura Municipal de Moeda - MG, através do Agente de Contratação e equipe de Apoio , torna público para conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 026/2024** e do Decreto Federal nº 11.878/2024, segundo as condições estabelecidas no presente edital de credenciamento, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM.

1.2 Para fins do disposto neste Edital, considera-se:

**I - Credenciamento** - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

**II - Credenciado** - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

**III - Credenciante** - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento; e

**IV - Edital de credenciamento** - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

## 2. DA ABERTURA E DOS MEIOS DE CRENCIAMENTO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

2.1 O credenciamento terá início na data de publicação deste Edital e permanecerá aberto pelo prazo **12(doze) meses**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2 Os interessados poderão efetuar o credenciamento mediante a entrega da documentação de Habilitação, acompanhada do **REQUERIMENTO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)**, tanto de forma presencial quanto eletrônica.

2.3 O credenciamento **presencial** poderá ser realizado no endereço e horário abaixo:

HORÁRIO RECEBIMENTO (PRESENCIAL)	ENDEREÇO REALIZAÇÃO
DE 09:00:00 às 16:00:00 (horário de Brasília)	Sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações – Avenida Waldevino Silva, nº 356 – Bairro Centro – Moeda/MG - CEP 35.470-000

2.4 O credenciamento **eletrônico** poderá ser realizado mediante envio da documentação para o seguinte endereço eletrônico:

- E-mail: [licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br)
- Assunto: "SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – 006/2025"

### 3. OBJETO

3.1 O objeto do presente procedimento é o **Credenciamento de pessoa física e/ou jurídicas para realização de shows artísticos (Bandas, Duplas e/ou Artistas) destinados a apresentações musicais em diferentes estilos para atender eventos/festividades promovidas e apoiadas pela municipalidade realizados no âmbito da Feira Municipal de Moeda/MG**, em conformidade com o disposto neste Credenciamento, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, os quais observaram as legislações pertinentes, sobretudo a Lei Nacional nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 026/2024**, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

3.3 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e pessoas jurídicas com pertinência no ramo, interessadas em **prestar serviços de shows artísticos (Bandas, Duplas e/ou Artistas) destinados a apresentações musicais em diferentes estilos para atender eventos/festividades promovidas e apoiadas pela municipalidade**, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas e critérios estabelecidas pelo Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2 A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver.

4.3 As pessoas físicas e pessoa jurídica do ramo que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão no horário e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, mediante a entrega ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio, de envelope contendo os documentos relacionados, conforme o caso, no Item 5 deste edital. Tal envelope conterá a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devendo na parte externa dele estar o encaminhamento ao Agente de Contratação, bem como o nome da pessoa física ou do MEI, nome e número do credenciamento (no Item 5 deste Edital existe a etiqueta modelo).

4.4 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Moeda– MG.

4.5 Não poderá participar do credenciamento empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ ou diretor, servidores do Município de Carandaí.

4.6 Não poderão credenciar as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7 Estarão credenciados a realizar os serviços, as pessoas físicas e pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, sendo que a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, definirá a forma de escolha do CREDENCIADO que lhe prestará o serviço, oportunizando que todos prestem na mesma condição, atendendo o princípio da isonomia..

## 5. DA MANIFESTAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

5.2 Juntamente com os documentos, deverá ser entregue o **Requerimento de ADESÃO AO Credenciamento**, conforme modelo (Anexo II) em papel timbrado do licitante, devidamente assinado e carimbado.

5.3 Os interessados poderão encaminhar a documentação de habilitação, por meio eletrônico (e-mail [licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br)), ou protocolar os respectivos documentos de forma presencial, conforme consta item 2.0 deste edital

5.3.1 Para protocolo forma presencial, o envelope contendo os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações – Avenida Waldevino Silva, nº 356 – Bairro Centro – Moeda/MG - CEP 35.470-000, a partir do dia 05 de maio de 2025 em horário já estipulado no item 2.0 deste edital, identificado da seguinte forma:

## AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0100/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CRENCIAMENTO Nº 006/2025

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

5.3.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG**, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por documentos que não sejam entregues ao Agente de Contratação, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.4 A simples apresentação da documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.5 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.6 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5.7. - O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento, quando **PESSOA JURÍDICA**:

### 5.7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados do contrato social e da última alteração ou da consolidação respectiva.

i) Documento de identificação do representante legal da empresa - **Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação)**.

5.7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ, com situação ativa**.

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão Negativa de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até **90 (noventa) dias** antes da abertura da sessão.

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias** de sua emissão.

5.7.4. Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

a) Contrato de Exclusividade da Empresa com o artista/banda/grupo representado, registrado em cartório (anterior a data da contratação); no caso de grupo, a pessoa que assina pelo grupo deverá ser um de seus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



componentes (Documento Original) ou Declaração de Exclusividade, assinada por todos integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes. Segue abaixo modelo:

## CONTRATO / DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo), RG(s) nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente(s)/domiciliado(s) na \_\_\_\_\_, reconhecido(a) pelo nome artístico de \_\_\_\_\_, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade (Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediado(a) \_\_\_\_\_, representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, a exclusividade de representação artística \_\_\_\_ (Nome da Banda/artista), podendo(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) artístico(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Assinatura dos membros da Banda ou grupo, ou do artista solo (Representados)

1. ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

3. ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

4. ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

5. ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

6. ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

7. ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

8. ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

9. ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

10. ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



a.1) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto.

b) Em caso da existência de integrante menor de idade artista solo deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural, conforme modelo abaixo:

## AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(PAI) \_\_\_\_\_ Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_ E(MÃE) \_\_\_\_\_ Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_ Responsáveis legais pelo menor \_\_\_\_\_ (cópia de certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, assim como AUTORIZAMOS o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a nos representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA /MG para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

\_\_\_\_\_

Cidade/data

Ass.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DEPOSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR:

**A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.**

c) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

d) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Exclusividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



e) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;

e.1) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

f) PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (release, clipping, website, blog, fotos, material de imprensa, folder, filipetas de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados).

5.7.5 Termo de Cessão do uso de Imagem e Voz (ANEXO V)

5.7.6. Requerimento de ADESÃO ao Credenciamento devidamente preenchido (ANEXO II).

5.7.7 Declaração Unificada (ANEXO IV)

5.8. - O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento, quando **PESSOA FÍSICA**:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Cópia Cédula de Identidade;

f) Cópia do CPF;

g) Cópia do comprovante de endereço;

h) Comprovante do NIT/PASEP;

i) Declaração de Exclusividade Registrada em cartório (anterior a data da contratação), se for o caso pelo artista solo acompanhada de cópia do RG ou documento equivalente. Segue abaixo modelo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo), RG(s)nº \_\_\_\_\_, CPF/MFnº \_\_\_\_\_, residente(s)/domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, reconhecido(a) pelo nome artístico de \_\_\_\_\_, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à a (nome), CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, a exclusividade de representação artística (Nome ARTISTA), podendo(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) artístico(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante exclusivo

Assinatura do artista solo

1. ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

m.1) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto.

n) Em caso da existência de integrante menor de idade artista solo deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural, conforme modelo abaixo:

## AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(PAI) \_\_\_\_\_ Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_ E(MÃE) \_\_\_\_\_ Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_ Responsáveis legais pelo menor \_\_\_\_\_ (cópia de certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, assim como AUTORIZAMOS o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a nos representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA /MG para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

\_\_\_\_\_  
Cidade/data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Ass.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DEPOSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTES DOCUMENTOS POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR:

**A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.**

n.1) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

5.7.5 Termo de Cessão do uso de Imagem e Voz (ANEXO V)

5.7.6. Requerimento de ADESÃO ao Credenciamento devidamente preenchido (ANEXO II).

5.7.7 Declaração Unificada (ANEXO IV)

5.7.8. PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (release, clipping, website, blog, fotos, material de imprensa, folder, filipetas de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados).

5.8 - Os documentos relacionados neste item 5 referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa e/ou da pessoa física.

5.9. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias com os respectivos originais.

5.10. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5.11 Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o agente de contratação poderá fazer consulta por telefone ao órgão emissor do documento para consulta da regularidade ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, o qual a forma de apresentação será informada via e-mail.

**5.12. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## 6. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Recebida a documentação pelos meios previstos no item 2, a Agente de Contratação deverá analisá-la no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

6.2. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação**, será realizada verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2Ccnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:3364928549205:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:3364928549205:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de **MOEDA/MG**.

6.2.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nacional nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. A análise da documentação será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência legal.

6.3.1. Caso existam participantes considerados inabilitados, a Agente de Contratação poderá fixar aos participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou documentação complementar.

6.3.2. A inabilitação de qualquer interessado não obsta a possibilidade de reenvio de inscrição em momento posterior, desde que cumpridas as exigências contidas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6.4. Serão credenciadas as empresas que se encontrarem em situação regular, constatada mediante o atendimento das exigências elencadas neste Edital, os quais irão compor o Cadastro de Empresas aptas a realizar os procedimentos objeto do credenciamento.

6.5. Tão logo concluída a análise da documentação recebida pela Agente de Contratação, será emitido Termo de deferimento Credenciamento e publicada listagem nominal no Site Institucional do Município, informando os habilitados e inabilitados com as respectivas razões da inabilitação, se for o caso.

6.5.1 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.6 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

6.4.1 Não será credenciada a participante que não atenda as exigências do **Item 5** deste edital.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora Credenciadas correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente no Orçamento de 2025, bem como dos subsequentes.

## 8. FORMALIZAÇÃO

8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO (ANEXO III), conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o **credenciado** durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar TERMO DE ADESÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

**8.3.** O prazo para assinatura do instrumento pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **05 (cinco) dias ÚTEIS.**

8.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O termo de adesão ao credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas aplicáveis. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação as regras estabelecidas no Termo de Adesão ao Credenciamento e no Termo de Referência (Anexo I deste edital) pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços, até término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.6. Os Termos de Adesão ao Credenciamento celebrados a partir do presente Edital terão sua vigência limitada ao período de 12 meses e pela disponibilidade de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.6.1. Preliminarmente à assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação de que tratam o Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital, exceto para os Termos de Credenciamento celebrados em até 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da decisão de Credenciamento do prestador do serviço.

8.7. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação do Termo de Adesão ao Credenciamento no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, conforme previsto no artigo 72 parágrafo único e no artigo 94, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1 A relação dos habilitados e credenciados será publicada no site oficial do Município de Moeda/MG até o quinto dia útil do mês subsequente ao credenciamento, em conformidade ao item 6.5 deste Edital.

9.2 A relação de habilitados será atualizada a cada novo credenciamento, respeitando-se o prazo estabelecido no item anterior.

9.3 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

## 10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1 O Critério de Seleção para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, seguirá a seguinte metodologia:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

10.2 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade, sendo declarado habilitado, através da expedição de deferimento de credenciamento ou documento equivalente a ser expedido pelo agente Contratação.

10.3 O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

10.3.1 O licitante interessado será comunicado, com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis, sobre a data e o horário de realização do sorteio.

## 11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.1 Os valores são os definidos na Planilha que consta no Anexo I – Termo de Referência do **Edital nº 069/2025**.

11.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 11.2 FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada mediante a prestação de serviços, que deverá estar atestada pela secretaria requisitante

11.2.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal para pessoa jurídica, e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciando.

11.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.4 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de **imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n. 024/2023**.

11.2.4.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

11.2.4.1.1 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo credenciando à União.

11.2.4.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11.3 PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada do serviço. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

11.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao credenciando serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## 11.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

11.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



credenciando, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciando a ampla defesa.

11.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o credenciando não regularize sua situação fiscal.

11.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.13 O credenciando regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

12.1 As atribuições e obrigações dos licitantes contratados estão descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 13. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 dias úteis;

13.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 14. DOS RECURSOS, DAS IMPUGNAÇÕES, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

### 14.1 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

14.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.1.1.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.1.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município bem como no Site oficial.

14.1.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Agente de Contratação será motivada nos autos.

14.1.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Site Institucional, no prazo estabelecido no Subitem 14.1.1.1.

14.1.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.2.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

14.1.2.2 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

14.1.2.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos autos.

### 14.2 PENALIDADES E SANÇÕES:

14.2.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Inexecução total ou parcialmente do contrato;

b) Apresentar documentação falsa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

14.2.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2.2 Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

14.2.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Moeda / MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

14.2.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.2.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.3 DESCREDENCIAMENTO:

14.3.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.3.2 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do Subitem 14.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.3.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do Subitem 14.3.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.3.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.3.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

15.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Administração.

15.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

15.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

15.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do objeto fornecido;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Moeda/MG e suas secretarias e os beneficiários diretos do fornecimento;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo Referência;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Referência.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica assegurado ao Agente de Contratação o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



16.2 O Município de Moeda - MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.3 O Município de Moeda - MG poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

16.4 A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

16.5 O Município de Moeda - MG poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

16.6 No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Requerimento de Adesão ao credenciamento;

**ANEXO III** – Termo de Adesão ao Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração Unificada

**ANEXO V** - Termo de Cessão de uso de imagem e voz

15.7 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à efetiva prestação de serviço, pois, essa será feita sob demanda existente.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos, este prazo será reaberto.

15.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Moeda - MG.

15.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



15.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Waldevino Silva, nº 356 – Bairro Centro – Moeda/MG - CEP 35.470-000 ou através de meios eletrônicos já disponíveis nesse edital

15.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 15:45 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

Moeda/MG, 26 de novembro de 2025.

**Viviane Marinho Antunes**  
Agente de Contratação  
Portaria 052/2025

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoa física e/ou jurídicas para realização de shows artísticos (Bandas, Duplas e/ou Artistas) destinados a apresentações musicais em diferentes estilos para atender eventos/festividades promovidas e apoiadas pela municipalidade.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Moeda/MG vem se destacando pela realização contínua de atividades culturais, eventos tradicionais e ações de valorização artística que fortalecem sua identidade local e ampliam a participação da comunidade. Ao longo de todo o ano, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove e apoia iniciativas na sede, nos distritos e nas comunidades rurais, o que demanda apresentações musicais e manifestações culturais em diversos formatos, estilos e categorias.

Nesse contexto, e considerando a necessidade de atender a uma programação diversificada, dinâmica e frequentemente sazonal, torna-se essencial adotar um instrumento que assegure maior flexibilidade e agilidade nas contratações, sem prejuízo da legalidade, da transparência e da isonomia. Assim, o credenciamento, apresenta-se como a forma mais adequada para selecionar artistas, bandas e grupos culturais locais e regionais que cumpram os requisitos previamente estabelecidos, permitindo a contratação de múltiplos prestadores conforme a demanda de cada evento.

O procedimento garante economicidade, organização e ampla participação dos artistas, além de possibilitar a escolha do profissional mais compatível com as especificidades de cada apresentação. Dessa maneira, o credenciamento configura-se como solução eficiente, juridicamente amparada e alinhada ao interesse



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



público, contribuindo diretamente para a continuidade, a ampliação e o fortalecimento das ações culturais do Município de Moeda/MG.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos no orçamento municipal.

Em suma, a contratação solicitada é essencial para a fomentação, fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

Essa iniciativa se fundamenta na necessidade de fomentar, promover e difundir produção cultural da própria cidade e também prover à comunidade local acesso ao trabalho de artistas de outras localidades, como forma de oferecer lazer e entretenimento e contribuir para a efetivação do direito à cultura, previsto na Constituição Federal.

Cabe acrescentar que as contratações viabilizam a realização de eventos que dinamizam a cadeia de economia criativa da cidade e da região, com criação de oportunidades de trabalho e renda.

Ainda podemos destacar o que TCEMG fixou, por unanimidade, prejulgamento de tese, com caráter normativo, nos seguintes termos:

Demonstrada de forma clara e inequívoca, diante das especificidades do objeto, a viabilidade e a vantajosidade para a Administração de contratações paralelas, não excludentes e em condições padronizadas, é viável a utilização de credenciamento, na hipótese do art. 79, I, da Lei Nacional nº 14.133/2021, para a contratação de artistas locais, compreendidos como profissionais que prestam serviços artísticos, observadas as regras da legislação sobre a matéria e as previsões constantes do regulamento próprio, editado pelo ente federativo. **(Processo 1148861 – Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Subst. Telmo Passareli. Deliberado em 7/2/2024)**

Conforme destaca também o ilustre professor Ronny Charles, quando a legislação prevê hipóteses de contratação direta — seja por dispensa ou por inexigibilidade —, é porque reconhece que, em determinadas situações, a realização do processo licitatório não representa a melhor forma de contratação para a Administração Pública. Em suas palavras:

Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Nesse contexto, observa-se que, no caso em questão, o procedimento de credenciamento revela-se mais viável que a licitação convencional. Contudo, sua adoção não implica o afastamento dos princípios e diretrizes que regem as contratações públicas. Ao contrário, o credenciamento deve ser estruturado em um procedimento formal, que assegure a observância das premissas fundamentais de um processo licitatório, como a busca pelo melhor atendimento ao interesse público e o respeito aos princípios consagrados no artigo 5º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que o credenciamento se configura como uma alternativa menos onerosa, tanto economicamente quanto do ponto de vista prático, se comparada à realização de processo licitatório, além de possibilitar maior celeridade e eficiência na contratação, fatores que se mostram alinhados com a



consecução do interesse público

### 3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está devidamente alinhada com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e com o planejamento da Secretaria demandante, possuindo disponibilidade orçamentária para sua realização.

### 4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

A Equipe de Planejamento, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu à identificação da necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos (MR), instrumentos indispensáveis ao adequado planejamento da contratação e

à verificação da viabilidade técnica, operacional e jurídica do objeto em análise. Ambos os documentos foram devidamente elaborados, aprovados e inseridos no processo de contratação, compondo o conjunto de peças técnicas que subsidiam a tomada de decisão administrativa.

No que concerne à Matriz de Alocação de Riscos (MAR), a Equipe de Planejamento deliberou pela sua não elaboração, uma vez que a presente contratação não se enquadra como de grande vulto, consoante a interpretação sistemática do §3º do artigo 22 c/c inciso XXII do artigo 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 026/2024, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Moeda.

### 4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 18, caput, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo devido planejamento e, sempre que elaborado, compatibilizada com o Plano Anual de Contratações (PAC), previsto no inciso VII do artigo 12 da referida norma:

*“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, sempre que elaborado.”*

No âmbito do Município de Moeda/MG, o Plano Anual de Contratações ainda não se encontra formalmente implementado, estando em fase de regulamentação e desenvolvimento pelas áreas competentes.

Dessa forma, considerando que a legislação nacional condiciona a exigência de compatibilização ao fato de o PAC estar previamente elaborado e em vigor, não se aplica, neste momento, a exigência de vinculação da presente contratação ao referido plano, o que está em consonância com o princípio da razoabilidade e com a interpretação sistemática da norma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Ressalta-se, no entanto, que a ausência do PAC não compromete a regularidade nem a legalidade da contratação. O processo encontra-se adequadamente instruído com os elementos essenciais do planejamento, notadamente o documento de formalização da demanda, emitido pela unidade requisitante, contendo:

- Descrição detalhada do objeto a ser contratado;
- Estimativas de quantidades e unidades de medida;
- Justificativa da contratação;
- Identificação clara do setor demandante.

Tais documentos asseguram a observância dos princípios do planejamento, da motivação e da transparência, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DO OBJETO

5.1 A Prefeitura Municipal pagará às pessoas físicas/jurídicas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de apresentação, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR CACHÊ / SHOW
01	Artista solo Reconhecimento local	Apresentação musical com artista solo com RECONHECIMENTO LOCAL com atuação vocal e acompanhamento instrumental próprio, em estilos/ritmos variados (sertanejo, forró, MPB, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período mínimo de 1:30hs. (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02horas antes do evento).	Serviço	15	R\$800,00
02	Artista solo Reconhecimento Regional	Apresentação musical com artista solo com RECONHECIMENTO REGIONAL com atuação vocal e acompanhamento instrumental próprio, em estilos/ritmos variados (sertanejo, forró, MPB, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período mínimo de 1:30hs. (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02horas antes do evento).	Serviço	20	R\$ 1000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



03	Dupla	Apresentação Musical em Dupla com reconhecimento local ou regional contendo voz e instrumento em ritmos/estilos variados (sertanejo, forro, MPB, axe, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período mínimo de 1:30hs. . (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02horas antes do evento).	Serviço	20	R\$ 1500,00
04	Trio	Apresentação musical em Trio com reconhecimento local ou regional contendo voz e instrumento em ritmos/estilos variados (sertanejo, forro, MPB, axe, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período mínimo de 1:30hs. . (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02horas antes do evento).	Serviço	15	R\$ 1933,19
05	Branda/Grupo acima de 4 integrantes.	Apresentação musical com Banda/Grupo com reconhecimento local ou regional contendo no mínimo 4(quatro) integrantes contendo voz e instrumento em ritmos/estilos variados (sertanejo, forro, MPB, axe, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período mínimo de 1:30hs. . (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02horas antes do evento).	Serviço	15	R\$ 2555,83

5.2 Nos valores acima especificados estão inclusos: hospedagem, alimentação, transporte de todos os serviços contratados. As pessoas físicas e jurídicas habilitadas pela Comissão de Credenciamento não terão necessariamente sua participação assegurada na programação dos eventos do Município de Moeda.

### 5.3 DAS DESCRIÇÕES DAS CATEGORIAS:

As especificações, bem como todas as informações complementares referentes as categorias artísticas a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas neste item.

- I. **ARTISTA SOLO:** músico que canta ou toca instrumentos sozinho, ao contrário de pertencer a uma banda musical.
- II. **DUPLA:** é uma composição artístico-musical, executada por dois músicos ou cantores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



III. **TRIO**: é uma composição artístico-musical, executada por três músicos ou cantores.

IV. **GRUPO**: Um grupo musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições com 04 ou mais componentes.

V. **BANDAS**: Uma banda musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições acima de 5 componentes.

## 5.4 DAS DESCRIÇÕES DOS TIPOS DE EVENTOS

As especificações, bem como todas as informações complementares referentes aos tipos de eventos a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas neste item.

Os artistas serão credenciados para eventos de 04 (quatro) classificações distintas, podendo se inscrever em todas, desde que cumpridos os requisitos, sendo elas:

- I. **EVENTO INTIMISTA**: Eventos com público estimado em até 200 pessoas.
- II. **EVENTO DE PEQUENO PORTE**: Eventos com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas.
- III. **EVENTO DE MÉDIO PORTE**: Eventos com público estimado entre de 1.001 e 5.000 pessoas.
- IV. **EVENTO DE GRANDE PORTE**: Eventos com público estimado de mais de 5.001 pessoas.

## 6. DA DEFINIÇÃO DE LOCAL E REGIONAL

6.1. Para efeitos deste Edital, considera-se:

**I – âmbito local** – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

**II – âmbito regional** – limites geográficos de Minas, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O valor de referência da presente contratação foi estabelecido com base em pesquisa de preços conduzida pela Equipe de Planejamento da Contratação, em conformidade com os critérios definidos no art. 23, incisos I III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

Foram adotadas as seguintes fontes de consulta, conforme preceitua a norma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- Inciso I – Painel de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizados para levantamento de valores praticados em contratações similares por outros entes públicos, assegurando a aderência aos preços historicamente registrados pela Administração Pública.

- Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

7.2 O levantamento contemplou valores praticados em contratações semelhantes por outros entes públicos, disponíveis em plataformas oficiais de transparência e de acompanhamento de contratações, bem como cotações obtidas diretamente com fornecedores especializados, garantindo uma estimativa realista, competitiva e tecnicamente fundamentada.

7.3 Essa metodologia assegura a formação de um preço estimado justo, compatível com o mercado, e alinhado com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, que regem a atuação da Administração Pública, atendendo integralmente aos parâmetros legais estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da credenciada, contendo as informações como local, data e horário do evento, com antecedência Mínima de **10(dez) dias úteis**, iniciando-se o prazo no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail, o qual a credenciada deverá se atentar.

8.2 O planejamento referente à programação das bandas/artistas, bem como as demais atrações, se darão em acordo com a programação do Calendário Cultural das Festividades, elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e pela administração geral.

8.3 Os credenciados deverão disponibilizar um profissional da área de atendimento para reuniões presenciais na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o objetivo de discutir as demandas a serem seguidas, com a possibilidade de reuniões eventuais, caso o volume de trabalho assim exigir.

8.5 O Pagamento será feita diretamente a contratada após a apresentação de nota fiscal.

8.8 As bandas/artistas e atrações serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento e eventuais hospedagens para tal.

## 9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

9.1. Caberá ao Município de Moeda organizar a programação dos seus eventos, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas habilitadas, considerando o perfil das tradições das festividades do Município e o resultado da análise da Comissão de Credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2. No que se refere às atrações musicais, a credenciada deverá ser responsável pela pelos equipamentos e demais meios para a perfeita execução do objeto.

9.4. No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá assegurar as exigências já estabelecidas tais como: equipamentos, temas musicais, horários de início de término, e demais regras estabelecidas pela Secretaria.

9.5. É de responsabilidade dos artistas/ bandas façam seus shows nos locais e horários já estabelecidos, sendo intolerável atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados, sendo também respeitados os repertórios de cada banda, ou seja, não permitir que sejam “copiados” repertórios entre as mesmas.

9.6. Os artistas/ bandas serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão os eventos. Os artistas/ bandas deverão tocar apenas ritmos que combinem com o público (sertanejos, Forró, MPB, ritmos

de samba, Sambas tradicionais, POP, sucessos antigos da música sertaneja, Samba de Roda, sucessos sertanejos, Forró, rock nacional e axé), sendo vedada à produção de músicas que incitem à violência.

## **10. DA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS CREDENCIADOS/SISTEMÁTICA PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1. Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade de serviço e havendo disponibilidade orçamentária.

10.2. Os credenciados serão contratados rigorosamente considerando-se a natureza do evento a critério do Município de Moeda, e a ordem final de classificação, estabelecida de acordo com a cronologia de chegada (ordem crescente).

10.2.1. A escolha do músico, artista ou grupo será feita, conforme a escolha do estilo musical ou artístico para cada evento.

10.3. O credenciado escolhido será comunicado por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal e deverá comparecer ao local determinado pela Secretaria solicitante na data prevista para a apresentação com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

10.3.1. Caso o candidato decline da contratação, por indisponibilidade de horários ou por outra justificativa, passará a ser o último colocado na lista de credenciados em seu respectivo estilo ou categoria.

10.4. Ocorrendo a primeira recusa para o atendimento ao Município de Moeda, por parte do credenciado, o seu nome será remanejado para o final da fila de credenciados daquela categoria musical e o seguinte será convocado. Caso haja duas negativas, seu nome será excluído da lista de credenciados.

10.4.1. A recusa devidamente justificada poderá ser aceita do Município de Moeda. Nesse caso, o credenciado não será deslocado para o final da fila, permanecendo na mesma ordem de classificação e, a recusa não será considerada para a exclusão de que trata o item 6.4.

10.5. Os selecionados que apresentarem pendências no momento da contratação terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a do comunicado para regularizar a pendência e atualizar a documentação apresentada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



no momento da contratação, sob pena de ser preterida sua contratação e passar a ser o último colocado da lista de credenciados.

10.6. Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do interessado no prazo estabelecido no item 6.5, o Município de Moeda poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação, na mesma categoria/estilo de atuação musical.

10.7. A contratação dos artistas/bandas credenciados após realizado a primeira contratação, seguirá um sistema de **rodízio**, oportunizando igualmente as Bandas/artistas de mesmo perfil, que no caso de sorteio excluirá a participação da última contratação para o mesmo perfil de evento

**10.8 Caso haja mais de uma empresa ou pessoa física credenciada no mesmo item ou estilo, o Município adotará a seguinte sistemática:**

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

10.8.1 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

10.8.2 O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

## 11. DAS APRESENTAÇÕES

11.1. As apresentações deverão observar o tempo disposto em cada estilo, conforme item 3.0 deste termo

11.2. A atração musical selecionada apresentar-se-á nas estruturas de palco/espço fornecidos pelo Município de Moeda, não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

11.3. Os artistas e/ou grupos selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pelo Município de Moeda.

11.4. Os espetáculos contarão no local com um representante do Município de Moeda para acompanhar as apresentações.

11.5. Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Moeda isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

11.6. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.7. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

## 12. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

12.1. Os credenciados autorizam, conforme ANEXO V com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes.

12.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município de Moeda para fins de divulgação de seus eventos.

12.3. O **Município de Moeda** não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações do **CRENCIADO**:

13.1.1. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

13.1.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

13.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade **credenciante** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.1.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

13.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

13.1.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade **credenciante**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1.7. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade **credenciante** o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

13.1.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade **credenciante**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

13.1.9. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade **credenciante**, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

13.1.10. Manter as informações e dados do órgão ou entidade **credenciante** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o **credenciante** de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho **credenciado**;

13.1.11. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do **credenciado** e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

13.2. São obrigações do **CREDECIANTE**:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o **credenciado** contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

13.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo **credenciado**;

13.2.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo **credenciado**, dos serviços objeto do contrato;

13.2.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do **credenciado** nas dependências dos órgãos ou entidades **credenciantes**, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

13.2.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.



## 14. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

14.1 Os valores e quantitativos de procedimentos / serviços previstos no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo, vinculando os Termos de Credenciamento então existentes a partir de sua publicação.

14.2 A atualização dos valores Credenciadas poderá refletir diminuição dos anteriormente fixados.

14.3 Os valores poderão ser alterados, considerando as regras de reajuste de preço e reequilíbrio econômico-financeiro abaixo previstos:

### 14.3.1. Reequilíbrio econômico-financeiro.

a) O reequilíbrio econômico-financeiro incidirá sobre os preços fixados no edital de credenciamento, sempre que ocorrerem fatos que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, produzindo efeitos uniformes e automáticos a todos os Termos de Credenciamento firmados sob o mesmo credenciamento,

inclusive aos que vierem a ser celebrados posteriormente, de modo a preservar a isonomia entre os credenciados e a manutenção do equilíbrio contratual originário.

b) O reequilíbrio econômico-financeiro do preço fixados no Edital, poderá ser para mais ou para menos, se justifica nas seguintes hipóteses:

b.1) Para mais, quando houver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b.2) Para menos, quando o valor Credenciada se tornar significativamente superior ao valor de mercado ou em virtude do fato do príncipe.

c) O credenciado poderá apresentar pedido de reequilíbrio, o qual deverá ser formalizado à Prefeitura Municipal, preferencialmente por e-mail ([licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br)), instruído com a documentação comprobatória a seguir:

c.1) Planilha de custos detalhada, informando a margem de lucro e os custos unitários da prestação de serviços;

c.2) Cópias das notas fiscais de referência e das atuais, demonstrando a variação de custos; e

c.3) Outras evidências que comprovem a ocorrência do fato gerador do desequilíbrio.

d) Na ausência de qualquer dos documentos exigidos, o pedido não será recebido.

e) Deferido o pedido, o Município lavrará Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento, com os preços revisados, aplicando-os uniformemente a todos os Termos de Credenciamento oriundos do credenciamento, sendo vedada a retroatividade a ordens de fornecimento já emitidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



f) O novo preço somente terá validade após publicação do respectivo Termo Aditivo ao Edital.

g) O Município poderá realizar cotação paralela de mercado para verificar a razoabilidade dos valores apresentados.

h) O reequilíbrio poderá ser praticado pela Administração, de ofício, quando ela identificar as situações postas na alínea “b” deste Item.

## 14.3.2 Reajuste de Preço

a) Os preços fixados no Termo de Referência e decorrentes deste credenciamento são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimativo (30/06/2025).

b) Após esse período, os preços poderão ser reajustados automaticamente pelo índice IPCA, independentemente de requerimento, aplicando-se o reajuste de forma uniforme e simultânea a todos os Termos de Credenciamento oriundos do presente credenciamento.

c) Os reajustes subsequentes observarão intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) Na ausência ou atraso da divulgação do índice, aplicar-se-á provisoriamente o último índice disponível, com posterior compensação.

e) Em caso de extinção do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo por força de legislação.

f) O reajuste será formalizado por apostilamento ou termo aditivo ao Edital de Credenciamento, com vigência a partir da data-base fixada.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório, em conformidade com os princípios da responsabilização contratual, do controle da execução e da obtenção da vantagem contratual.

A vedação à subcontratação, total ou parcial, no âmbito do credenciamento de artistas justifica-se pela própria natureza personalíssima da atividade artística, pela necessidade de controle efetivo da execução e pela garantia da vantagem contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, que exige que a Administração obtenha o resultado expressamente buscado com a contratação.

Em primeiro lugar, as apresentações artísticas previstas no credenciamento têm caráter intelectual, personalíssimo e intransferível, pois envolvem estilo, identidade, técnica, repertório e performance próprios do artista ou grupo credenciado. A eventual subcontratação descaracterizaria o objeto originalmente analisado no credenciamento, já que a Administração seleciona o artista com base em critérios como portfólio, trajetória, qualidade artística, identidade musical/cultural e demais atributos que não podem ser delegados a terceiros.

Além disso, a substituição do executante comprometeria o controle da execução pela Administração, que deve ter segurança sobre quem efetivamente se apresentará, tanto para fins de conformidade com o edital quanto para fins de responsabilidade técnica, direitos autorais, segurança do público, integridade artística e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



adequação cultural do evento. A subcontratação, ao permitir a atuação de terceiros não analisados ou habilitados, criaria risco de execução inadequada, descumprimento de responsabilidades e até prejuízo reputacional à Administração.

A vedação também atende ao princípio da responsabilização, pois o credenciado é o responsável direto pela entrega do serviço artístico que apresentou para análise no credenciamento. A subcontratação enfraqueceria essa responsabilização, diluindo deveres e dificultando a imputação de responsabilidades civis, administrativas ou autorais.

Finalmente, a proibição de subcontratação garante a vantagem contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, assegurando que o serviço recebido pela Administração corresponda exatamente à capacidade, qualidade e proposta artística demonstradas no credenciamento, impedindo que artistas não avaliados sejam inseridos na execução. Isso protege a finalidade pública do chamamento, assegura transparência, isonomia entre os credenciados e garante que o resultado obtido seja compatível com o interesse público e com o planejamento cultural previamente estabelecido.

Por todas essas razões, a vedação de subcontratação é medida necessária, proporcional e plenamente alinhada à legislação e aos princípios das contratações públicas.

## 16. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 16.1 PREÇO

16.1.1 Os valores são os definidos na Planilha que consta no Anexo I – Termo de Referência do **Edital nº 069/2025**.

16.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 16.2 FORMA DE PAGAMENTO

16.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada mediante a prestação de serviços, que deverá estar atestada pela secretaria requisitante

16.2.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal para pessoa jurídica, e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciando.

16.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.4 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de **imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n. 024/2023**.

16.2.4.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



16.2.4.1.1 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo credenciando à União.

16.2.4.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 16.3 PRAZO DE PAGAMENTO

16.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada do serviço. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

16.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao credenciando serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

## 16.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

16.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciando providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



16.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

16.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o credenciado não regularize sua situação fiscal.

16.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.13 O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelos profissionais e empresas credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício.

## 18. TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico designado pela Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



18.2. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada mensalmente pelo gestor do contrato ou por quem ele delegar a competência.

18.3. A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

18.4. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a credenciante ou para terceiros.

18.5. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CREDENCIADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

## 19. FISCALIZAÇÃO

19.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nacional nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada por um servidor do Município, nomeado como fiscal do Termo de Credenciamento.

19.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do Termo de Credenciamento, determinando prazo para a correção.

19.6.1. O fiscal técnico da Administração informará ao gestor da demanda, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da demanda.

19.8. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor da demanda, em tempo hábil, o término do prazo fixado no Termo de Credenciamento, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



19.9. O fiscal técnico verificará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal reportará o problema ao gestor da demanda para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.11. O gestor da demanda acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.12. O gestor da demanda deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.13. O Fiscal será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES

Cargo/Função: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

## 20. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO

20.1 O presente **Edital** ficará aberto pelo período de de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação

20.2 O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado mediante **observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021**.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade.

21.2 À Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento.

21.4. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública.

21.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação no Diário Oficial do Município.

21.8. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em estabelecimento do credenciado ou em estabelecimento credenciado da PREFEITURA, conforme dispuser o termo de contrato.

21.9. A PREFEITURA atuará diuturnamente, de forma a garantir que os usuários dos serviços de Educação recebam atendimento especializado em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos pelo SUS.

21.10. O credenciado deverá emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, constando número do CNPJ ou CPF, do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

21.11. Fica eleito o foro da comarca de Belo Vale - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.12. Informamos que, antes da definição dos preços para o credenciamento de artistas, foi realizada uma pesquisa de mercado abrangente. Essa pesquisa teve como objetivo garantir que os valores praticados estejam alinhados com as condições atuais do setor artístico e cultural.

**GUILHERME PARREIRAS MARRA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO  
Equipe de Planejamento

**GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES**  
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
Equipe de Planejamento

**ANGELITA ZILMA DE MOURA**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
Equipe de Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

(Edital nº 069/2025)

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Moeda – MG.

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e telefone nº \_\_\_\_\_ (**PESSOA FÍSICA**) OU \_\_\_\_\_ (razão/denominação social da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_, telefax nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu \_\_\_\_\_ (estatuto/regimento ou contrato social), pelo \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ (**PESSOA JURÍDICA**), requer, através do presente, o seu “credenciamento”, para realização de shows artísticos (Bandas, Duplas e/ou Artistas) destinados a apresentações musicais em diferentes estilos para atender eventos/festividades promovidas e apoiadas pela municipalidade., no que se refere ao seguinte fornecimento:

ITEM (assinalar o que se deseja credenciar)	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR CACHÊ / SHOW
01 ( )	Artista solo Reconhecimento local	Apresentação musical com artista solo com RECONHECIMENTO LOCAL com atuação vocal e acompanhamento instrumental próprio, em estilos/ritmos variados (sertanejo, forró, MPB, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período mínimo de 1:30hs. (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02 horas antes do evento).	R\$800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



02 ( )	Artista solo Reconhecimento Regional	Apresentação musical com artista solo com RECONHECIMENTO REGIONAL com atuação vocal e acompanhamento instrumental próprio, em estilos/ritmos variados (sertanejo, forro, MPB, axe, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período mínimo de 1:30hs. (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02 horas antes do evento).	R\$ 1000,00
03 ( )	Dupla	Apresentação Musical em Dupla com reconhecimento local ou regional contendo voz e instrumento em ritmos/estilos variados (sertanejo, forro, MPB, axe, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período mínimo de 1:30hs. . (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02 horas antes do evento).	R\$ 1500,00
04 ( )	Trio	Apresentação musical em Trio com reconhecimento local ou regional contendo voz e instrumento em ritmos/estilos variados (sertanejo, forro, MPB, axe, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período mínimo de 1:30hs. . (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02 horas antes do evento).	R\$ 1933,19
05 ( )	Bandas/Grupo acima de 4 integrantes.	Apresentação musical com Banda/Grupo com reconhecimento local ou regional contendo no mínimo 4 (quatro) integrantes contendo voz e instrumento em ritmos/estilos variados (sertanejo, forro, MPB, axe, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período mínimo de	R\$ 2555,83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



		1:30hs. . (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02horas antes do evento).	
--	--	---	--

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- ✓ Realizará todas as atividades a que se propõe;
- ✓ Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- ✓ Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- ✓ Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- ✓ Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- ✓ Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da empresa, a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- ✓ As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Juntar ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura (identificação)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO III

### TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

(Edital nº 069/2025)

### TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

(Credenciamento de Artistas / Prestadores Eventuais)

Pelo presente instrumento, de um lado, **Município de Moeda**, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 1\*.3\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, com sede na com sede administrativa na Avenida do Waldevino Silva, nº 356, Bairro Centro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Décio Vanderlei dos Santos, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 4\*\*.9\*\*.\*\*\*\_\*\* doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e, de outro lado, o interessado que subscreve eletronicamente ou por este Termo, doravante denominado **CREENCIADO**, ajustam o que segue, com fundamento no procedimento de credenciamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA 1 — OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **adesão voluntária** do CREENCIADO ao edital de credenciamento nº 006/2025, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa física e/ou jurídicas para realização de shows artísticos (Bandas, Duplas e/ou Artistas) destinados a apresentações musicais em diferentes estilos para atender eventos/festividades promovidas e apoiadas pela municipalidade** nas condições e parâmetros previstos no edital e em eventuais chamadas públicas ou solicitações da ADMINISTRAÇÃO.

1.2. A adesão autoriza o cadastro e habilitação do interessado para fins de eventual convocação, não implicando em obrigação de contratação por parte da ADMINISTRAÇÃO.

1.3 O credenciado aderirá aos itens conforme requerimento, previstos no Edital e no Termo de Referência, incluindo valores, especificações e demais condições estabelecidas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR CACHÊ / SHOW
	Artista solo Reconhecimento local	Apresentação musical com artista solo com RECONHECIMENTO LOCAL com atuação vocal e acompanhamento instrumental próprio, em estilos/ritmos variados (sertanejo, forró, MPB, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período mínimo de 1:30hs. (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02 horas antes do evento).	R\$800,00
02	Artista solo Reconhecimento Regional	Apresentação musical com artista solo com RECONHECIMENTO REGIONAL com atuação vocal e acompanhamento instrumental próprio, em estilos/ritmos variados (sertanejo, forró, MPB, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período mínimo de 1:30hs. (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02 horas antes do evento).	R\$ 1000,00
03	Dupla	Apresentação Musical em Dupla com reconhecimento local ou regional contendo voz e instrumento em ritmos/estilos variados (sertanejo, forró, MPB, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período mínimo de 1:30hs. (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02 horas antes do evento).	R\$ 1500,00
04	Trio	Apresentação musical em Trio com reconhecimento local ou regional contendo voz e instrumento em ritmos/estilos variados (sertanejo, forró, MPB, axé, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período	R\$ 1933,19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



		mínimo de 1:30hs. . (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02horas antes do evento).	
05	Branda/Grupo acima de 4 integrantes.	Apresentação musical com Banda/Grupo com reconhecimento local ou regional contendo no mínimo 4(quatro) integrantes contendo voz e instrumento em ritmos/estilos variados (sertanejo, forro, MPB, axe, samba, pagode, pop rock, dentre outros), pelo período mínimo de 1:30hs. . (Incluso todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e demais integrantes com passagem de som e organização de no mínimo 02horas antes do evento).	R\$ 2555,83

1.4 O(A) CREDENCIADA(A) declara que aceita realizar a prestação de serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, com total observância do regime do CREDENCIANTE disciplinado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Processo de Contratação nº 084/2025.

1.5 Este Termo rege-se pela legislação mencionada no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 006/2025.

1.6 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 - O TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital de do Processo de Contratação nº 0100/2025.

1.4.2 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA 2 — NATUREZA JURÍDICA

2.1. O presente documento é **Termo de Adesão ao Credenciamento**, de natureza administrativa, **não sendo contrato administrativo** nem gerando vínculo empregatício, estatutário ou qualquer vínculo de subordinação entre o CREDENCIADO e a ADMINISTRAÇÃO.

2.2. As contratações decorrentes do credenciamento, quando houver convocação, serão objeto de atos administrativos específicos (ordem de serviço, nota de empenho, documento de autorização, ou outro instrumento administrativo), respeitadas as regras do edital e da legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA 3 — INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. A adesão dar-se-á mediante o preenchimento do requerimento (anexo II) exigidos no edital e a apresentação dos documentos de habilitação descritos no edital.

3.2. As informações e documentos fornecidos pelo CREDENCIADO são de sua inteira responsabilidade, respondendo por sua veracidade e atualidade. A omissão ou falsa declaração sujeitará o interessado às sanções previstas no edital e na legislação.

## CLÁUSULA 4 — DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento terá vigência conforme disposto no edital pelo período de 12(doze) meses contado da data de publicação/ratificação do resultado final, podendo a ADMINISTRAÇÃO estabelecer período diverso conforme edital.

4.2. Durante a vigência do credenciamento, poderão ocorrer chamadas/escalas para prestação de serviços conforme necessidade da Administração.

## CLÁUSULA 5 — CHAMADA, ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. A convocação do CREDENCIADO para prestação de serviços dar-se-á por meio de chamada pública, ordem de serviço, e-mail ou outro meio previsto no edital.

5.2. O CREDENCIADO poderá aceitar ou recusar individualmente cada convocação, sem que a recusa caracterize descumprimento do presente Termo.

5.3. A aceitação de chamada pelo CREDENCIADO implicará a obrigação de executar o serviço nas condições pactuadas para aquela chamada específica.

## CLÁUSULA 6 — REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os valores, forma e condições de pagamento são os definidos no termo de referência, ANEXO do edital.

6.2. O pagamento realizar-se-á mediante apresentação da documentação fiscal exigida no edital e nos termos da legislação aplicável, observado o regime financeiro e as disponibilidades orçamentárias e de dotação.

6.3. A adesão não garante remuneração automática: o pagamento sucede à efetiva prestação do serviço e à regular apresentação dos documentos.

## CLÁUSULA 7 — OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

AS regras a cerca das obrigações, são as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I.



## CLÁUSULA 8 — RESPONSABILIDADES E RISCOS

8.1. O CREDENCIADO executará os serviços sob sua exclusiva responsabilidade técnica e civil, responsabilizando-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de sua atuação.

8.2. A ADMINISTRAÇÃO não assume responsabilidade por equipamentos, instrumentos ou materiais do CREDENCIADO, salvo previsão expressa em convocação.

## CLÁUSULA 9 — TRIBUTOS E ENCARGOS

9.1. O pagamento será feito ao CREDENCIADO que deverá observar suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Eventuais retenções tributárias e previdenciárias serão realizadas conforme legislação aplicável.

## CLÁUSULA 10 — CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes obrigam-se ao sigilo sobre informações classificadas como confidenciais, nos termos do edital e da legislação aplicável, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando pertinente.

## CLÁUSULA 11 — PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

11.1. O CREDENCIADO declara possuir ou licenciar os direitos autorais e conexos necessários às apresentações. A eventual cessão de uso de imagem ou de obras deverá constar de instrumento específico, quando exigido.

## CLÁUSULA 12 — RESCISÃO E EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A ADMINISTRAÇÃO poderá, a qualquer tempo, excluir o CREDENCIADO do rol de habilitados por motivos previstos no edital, por descumprimento, por inidoneidade, ou por razões de interesse público devidamente motivadas.

12.2. O CREDENCIADO poderá solicitar sua exclusão a qualquer tempo, sem ônus, mediante comunicação formal.

## CLÁUSULA 13 — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo e no edital sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas na legislação e no edital, observados o devido processo administrativo, direito de defesa e ampla motivação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA 14 — ALTERAÇÕES E DÚVIDAS INTERPRETATIVAS

14.1. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de alterar condições operacionais do credenciamento (horários, locais, etc.) por razões de interesse público, mediante prévia comunicação quando possível.

14.2. Questões omissas serão dirimidas pela Administração com base no edital, na Lei nº 14.133/2021 e normativa correlata.

## CLÁUSULA 15 — DECLARAÇÃO EXPRESSA

15.1. O CREDENCIADO declara, expressamente, que leu, compreendeu e aceita todas as condições do edital e deste Termo, ciente de que:

- a) a adesão é voluntária;
- b) não gera vínculo empregatício ou obrigação de contratação automática;
- c) cada prestação efetiva será objeto de convocação e documentação específica.

## CLÁUSULA 16 — FORO

16.1. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, as partes elegem o foro da comarca de Belo Vale/MG, com renúncia de qualquer outro, salvo em matérias de competência da Justiça Federal quando cabível.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, que poderá ser assinado eletronicamente ou por meio de aceite no sistema de credenciamento, na forma prevista no edital.

Moeda \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**MUNICÍPIO DE MOEDA**

Credenciante

\_\_\_\_\_  
[NOME DO CREDENCIADO — pessoa física ou representante legal]

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Credenciada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Edital nº 006/2025)

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 0100/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CRENCIAMENTO Nº 006/2025

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

A empresa/pessoa física, \_\_\_\_\_, inscrita no CNP/CPF nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Credenciamento nº 009/2025, **DECLARA:**

1- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. (Apenas Pessoa Jurídica)

4- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5- Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. **(este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).**

6 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este procedimento de contratação.

8- Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9- Declara que, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10- Declara plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome do representante e assinatura**

**Nome da empresa/artista**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO V

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998 eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome, \_\_\_\_\_. Concedo à Prefeitura Municipal de Moeda/MG, todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente \_\_\_\_\_ termo.

Autorizo também a divulgação de imagem, publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação, do grupo, banda \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Artista

CPF:

Nome do Grupo

*obs: Deverá ser apresentado o respectivo Termo de todos os integrantes, da banda, grupo, artista.*